

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

## PROJETO DE LEI Nº 014 /2018

Dá denominação a logradouro público municipal que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Geraldo Magela da Silva" o logradouro sem saída que se inicia a rua Jose Geraldo no Município de Morro do Pilar.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação, bem como a comunicar à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e aos Correios a denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 19 de junho de 2018.

José de Matos Vieira Neto Prefeito Municipal

### MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Rua Geraldo Magela

Proprietário: Município de Morro do Pilar - MG

Área: 362

362,25 m<sup>2</sup>

Perímetro: 137,97 m

Comprimento: 59,75 m

Largura média: 6,00 m

Município: Morro do Pilar - MG

Comarca: Conceição do Mato Dentro

#### Descrição:

Rua sem Saída, com comprimento de 59,75 metros, iniciando na José Geraldo.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Morro do Pilar, 03 de maio de 2017.

Wagner Luiz Chayes Miranda ENGENHERO CIVIL R.T – Wagner Luiz Allanda

Eng. Civil

CREA MG 80.023/D

7873800 RUA GERALDO MAGELA 59,75 m 669600 669600 7873800 PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO Areas e Perimetros: Estado (UF): Data: Camarca: Município: Proprietário: PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERO DATUM OFICIAL — SIRÇAS2000 MERDIANO CENTRAL 45 " WA 362,25 m<sup>2</sup> CONVENÇÕES CORREGOS/RIOS E OU RIBEROES 137,97 m AREA DE RESERVA LEGAL 03/05/2018 MG Morro do Pilar Rua Geraldo Magela Conceição do Mato Dentro Município de Morro do Pilar SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES ASSINATURAS Município de Marro do Pilar Wagner Line Chaves Miranda PLANTA DE SITUAÇÃO Escala: 1:500 CREA: MG 80.023/0 SEMHEIRO CIVIL FL ÜNICA



to

Wagner Luiz Chaves Miranda ENGENETHO CIVIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 19 de junho de 2018

#### MENSAGEM Nº 013/2018

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "Dá denominação a logradouro público municipal que especifica, e dá outras providências".

O Projeto ora encaminhado visa dar denominação o logradouro sem saída que se inicia a Rua Jose Geraldo no Município de Morro do Pilar.

O nome conferido ao referido logradouro, qual seja, "Geraldo Magela da Silva", tem o objetivo de prestar justa homenagem *in memoriam* a esse cidadão, que fez sua história no Município.

Geraldo Magela da Silva atuou como técnico em redes elétricas e de telefonia. Posteriormente, trabalhou como militar por muitos anos.

Cidadão exemplar, católico fervoroso, era muito prestativo com as pessoas que com ele conviveu. Prestava serviços voluntários para a comunidade, como manutenção de instalações elétricas, elaboração de shows pirotécnicos e operador de som.

Sua vida foi marcada por conduta idônea e exemplar, referência para o povo do Município de Morro do Pilar. Merecedor, pois, dessa homenagem.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

José de Matos Vieira Neto Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Geovane de Matos Miranda

D. Presidente da Câmara Municipal

MORRO DO PILAR/MG